



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

DECRETO N° 609 DE 29 DE MARÇO DE 2010.

Declara inservíveis bens móveis do Município.

O Prefeito de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso da competência que lhe confere o art. 72 VI e 100 I "b" e 107, todos da Lei Orgânica Municipal, em pleno exercício das funções de seu cargo, DECRETA:

Art. 1º- Fica declarado inservível ao Município os bens constantes do presente Decreto.

Art. 2º- Os bens declarados inservíveis pelo artigo anterior são:

I - Veículo AGRALE/MA8.5 UNISAUDE AT, ano modelo 2007, cor BRANCA, Diesel, placa HMN-6781.

II - Automóvel COROLLA XEI VVT, ano modelo 2006, cor PRETA, GASOLINA, placa HMN 4706.

Art. 3º- Fica determinada a tomada de providências para a alienação do bem mencionado no artigo anterior, obedecendo os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação por meio de sua afixação na Sede da



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

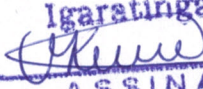
Prefeitura Municipal de Igaratinga, na forma do disposto pelo art.97 da Lei Orgânica Municipal.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 29 de março de 2010.

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal

Certifico, que o Decreto 602/2010,
publicado (a) no quadro de avisos no
Saguão do Paço Municipal, para os
fins e efeitos legais.
Igaratinga, 29.3.2010.

ASSINATURA